CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

LEI Nº 09 DE JULHO DE 2012.

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pelotas – PREVPEL, e dá outras providências.

O PREFEITO DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial, criando dotações no Orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pelotas – PREVPEL, conforme os seguintes programas de trabalho e categorias econômicas:

402 – PREVPEL				
09.272.0011.2502 – Grupo Financeiro – Previdência Social a Inativos e Pensionistas.			**R$**	**850.000,00**
3320010000	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	**5003**	R$	850.000,00
10.301.0002.2505 – Assistência Médica aos Municipários e Dependentes.			**R$**	**500.000,00**
3390480000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	**5002**	R$	500.000,00
	TOTAL		**R$**	**1.350.000,00**

Art. 2º São reduzidos os valores abaixo indicados nos seguintes programas de trabalho e categorias econômicas:

402 – PREVPEL				
09.272.0011.2503 – GRUPO PREVIDENCIÁRIO - Previdência Social a Inativos e Pensionistas.			**R$**	**850.000,00**
9999990000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS	**5001**	R$	850.000,00
10.301.0002.2505 – Assistência Médica aos Municipários e Dependentes.			**R$**	**500.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. J.	**5002**	R$	500.000,00
	TOTAL		**R$**	**1.350.000,00**

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura de que trata o art.1º a redução constante no art.2º.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 9 de Julho de 2012.

Adolfo Antonio Fetter Junior
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Abel Dourado
Chefe de Gabinete